

**EDITAL N°4/2019**  
**MEDIDA III – INCENTIVO À CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS**  
**PROJECTOS**  
**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 10 de julho até ao dia 10 de setembro de 2019, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e Formação, nos seguintes termos e condições:

### **1. Objetivos e Prioridades**

O programa do Governo da IX Legislatura elegeu a promoção do empresariado jovem como um dos importantes compromissos da governação, numa abordagem integrada de criação de condições institucionais, estímulos e incentivos que visam oferecer aos jovens novas oportunidades de emprego e para desenvolverem os seus próprios negócios.

O incentivo a criação de micro e pequenos projetos decorrentes de uma formação profissional visa fomentar o micro empresariado na perspetiva de criação e formalização de negócios e geração de emprego e rendimentos sustentáveis.

### **2. Projetos a Apoiar**

Poderão beneficiar, **diretamente**, dos recursos do “Fundo”, os seguintes projetos:

- Micro e pequenos projetos de apoio ao emprego;
- Micro e pequenos projetos de apoio ao autoemprego.

### **3. Condições de Elegibilidade dos Projetos**

- Ter início **após a apresentação** da candidatura; sendo que o projeto deverá ter o seu início nas datas indicadas em candidatura, ou no prazo máximo de 60 dias após a receção da decisão de aprovação;
- A realização do investimento não ter uma duração superior a 01 ano, contado após a data da contratação do incentivo do “Fundo”;
- Apresentar viabilidade;
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respetivo processo, nos casos em que tal seja necessário;
- Incubação dos projetos;
- Ao abrigo de cada Aviso de Abertura de Concurso, e por medida, cada Beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

#### 4. Despesas Elegíveis - Limites:

- Obras de remodelação e ampliação, material de carga e transporte até ao limite de 40% do investimento elegível;
- Equipamento básico;
- Equipamento administrativo e social; Equipamento informático e *software*, até ao limite de 30% do investimento elegível;
- Equipamentos na área do ambiente, eficiência energética e energias renováveis;
- Estudos e projetos, desde que se encontrem ligados à realização do investimento, até ao limite de 15% do investimento elegível;
- Preparação da candidatura; Custos ligados à criação da empresa;
- Apoio técnico nas áreas de gestão, contabilidade, jurídica, informática durante o primeiro ano de funcionamento do projeto (contratação de serviços externos);
- Fundo de maneiio.

#### 5. Despesas Não Elegíveis:

- Aquisição de terrenos; compra e construção de imóveis;
- Despesas correntes da empresa, com exceção da aquisição dos stocks iniciais de exploração;
- Aquisição de veículos automóveis, exceto em casos devidamente justificados face ao tipo de atividade em causa e à sua indispensabilidade para a prossecução do negócio;
- Trespases e direitos de utilização de espaços, exceto em casos devidamente justificados e nunca para além do limite máximo de 25% do custo total do projeto;
- Trabalhos da empresa para ela própria;
- Prémios, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados;
- Os investimentos elegíveis são calculados a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sempre que o Beneficiário seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

#### 6. Áreas prioritárias

Foram definidas como áreas prioritárias as que estão alinhadas com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS), por ordem de prioridade:

- **Agronegócio**
- **Turismo**
- **Mar**
- **Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)**
- **Economias Criativas**
- **Serviços Financeiros**
- **Energias Renováveis**



- **Economias Verdes**
- **Saúde**
- **Economia Azul**
- **Construção e Obra Civil**
- **Manutenção de Veículos**

## **7. Beneficiários e Elegibilidade**

São beneficiários deste incentivo as pessoas singulares e coletivas que visam a criação ou promoção de micro e pequenos projetos e/ou micro ou pequenas empresas.

### **7.1 Condições de Elegibilidade dos Candidatos**

- Possuir nacionalidade cabo-verdiana;
- Ter entre 18 a 35 anos;
- Ter obtido recentemente, com sucesso, um diploma de qualificação profissional preferencialmente nos níveis III, IV, V e/ou de Capacitação Profissional;
- Ser portador de NIF - Número de Identificação Fiscal;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário;
- Demonstrar ter capacidade financeira para completar a parte do projeto que não será coberta por empréstimo bancário.

### **7.2 Exclusão de Dupla Participação**

O mesmo projeto não poderá obter, simultaneamente, o apoio financeiro do “Fundo” e o apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública ou privada.

## **8. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação**

- a) O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para os projetos a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- b) O financiamento dos projetos será garantido com os recursos do Banco e prestação de garantia com recursos do Fundo.
- c) O montante total disponível para prestação de garantia nesta Medida é de:

<b>Medida III</b>	<b>10.000.000,00</b>
Para prestação de garantias a micro-empresendedores(DP)	<b>10.000.000,00</b>

## 9. Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respetivos formulários encontram-se disponíveis no site do Fundo ([www.fpef.cv](http://www.fpef.cv)), na Sede do Fundo.

### 9.1 Documentos necessários:

- B.I; NIF;
- Diploma/Certificado de qualificação profissional;
- Projeto
- Extrato bancário (se a garantia for em dinheiro);
- Documento que comprove a propriedade (se for em equipamento);
- Fatura proforma ou orçamentos justificativos do custo do investimento, sem IVA;
- Formulário devidamente preenchido (adquirir na sede do Fundo ou no site [www.fpef.cv](http://www.fpef.cv));
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respetivo processo, nos casos em que tal seja necessário;

### 9.2 Apresentação de Candidaturas / Prazo

As candidaturas devem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrónico [candidaturas.fpef@gmail.com](mailto:candidaturas.fpef@gmail.com), ou entregues diretamente na sede do Fundo, a partir do dia 10 de julho até o dia 10 de setembro de 2019. Os resultados serão publicados no *site* do Fundo [www.fpef.cv](http://www.fpef.cv).

## 10. Informação Complementar

**10.1** Todas as informações complementares bem como as relativas aos formulários de candidatura poderão ser solicitadas através do endereço [candidatura.fpef@gmail.com](mailto:candidatura.fpef@gmail.com)

**10.2** Considera-se **micro projeto**, aquele cujo montante máximo garantido pelo “Fundo”, de acordo com condições de crédito a acordar, não exceda os 300.000 ECV.

**10.3** Considera-se **pequeno projeto**, aquele cujo montante máximo garantido pelo “Fundo”, de acordo com condições de crédito a acordar, não exceda os 500.000 ECV.

**10.4** Os Beneficiários terão acesso a uma linha de crédito do tipo capital-semente, a qual terá as seguintes características:

- **Natureza do incentivo:** empréstimo bancário, **concedido pelo Banco Parceiro**, e contra garantia prestada pelo “Fundo”.
- **Limites da garantia:** não poderá ser superior a 80% do crédito concedido,
- **Prazo de investimento:** O período de investimento não ter uma duração superior a 01 (Um) ano, contado após a data da contratação do incentivo do Fundo;
- **Início da contagem do prazo de carência:** a partir do mês seguinte à data de conclusão do investimento previsto
- **Prazo do empréstimo:** 36 meses, indicativamente 3 de carência e 33 de amortizações.
- **Taxa de juro:** Juros suportado pelo FPEF

- **Taxa base de incentivo:** o incentivo terá como base de aplicação, **no máximo**, 80% das despesas elegíveis do Projecto, visto que os Beneficiários terão que se envolver financeiramente, através de recursos próprios.

Para o cálculo do **mérito da candidatura** (MC) e hierarquização das mesmas serão considerados os seguintes fatores:

$$MC = 0,25A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,20E$$

Em que:

A = **Alinhamento estratégico:** Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e ainda com os Perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

B= **Qualidade da oferta de serviço/produto oferecido:** Entre outros, apurada através da avaliação do grau de procura previsível e de inovação do produto/serviço oferecido e sua relação com o segmento de mercado visado.

C= **Potencial de empregabilidade:** Entre outros, apurado através da avaliação do número de postos de trabalho previstos a criar.

D= **Públicos prioritários:** Entre outros, apurado através da verificação, no início do Projecto, da percentagem de trabalhadores contratados ou a contratar ou **com baixos níveis de qualificações, ou jovens, ou mulheres, ou com fracos rendimentos.**

E= **Viabilidade financeira:** Entre outros, apurado através do volume de capitais próprios aportados pelo Beneficiário ao Projecto.

Os Projetos com (MC) inferior a 60% **não serão aprovados**